

**TERMO DE COMPROMISSO Nº Nº 07/2018 -
Recife, 21 de novembro de 2018**

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2018 Procedimento Administrativo nº 74/2018 MPPE auto nº 2018/162041 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, através do promotor de justiça Domingos Sávio Pereira Agra, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIOS, José Gabriel da Silva Costa e Raul César de Melo Tavares, com as testemunhas abaixo indicadas. CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução CNMP 23/2007 e os artigos 29-36 da Resolução CSMP 01/2012;

CONSIDERANDO o Procedimento acima referido e a atuação desta Promotoria de Justiça na CURADORIA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE;

CONSIDERANDO audiência ministerial de 21/11/2018; RESOLVEM, no bojo do procedimento acima referido, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Compromisso tem por objeto suspensão do funcionamento do Bar e Casa de Eventos URBAN Pub, situado na Rua José Mariano, 495, bairro de Santo Antônio, até sua regularização, com obtenção das licenças e registros necessários, incluindo comprovação de isolamento acústico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 1. O COMPROMISSÁRIO compromete-se em: 1.1. Suspender o funcionamento do URBAN PUB até sua regularização, com obtenção de licença ambiental, licença da vigilância sanitária municipal - VISA, Alvará de funcionamento e localização da Prefeitura de Garanhuns e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros. 1.2 Terminar o isolamento acústico do estabelecimento. 1.3 Respeitar o código de posturas do Município, normas da ABNT e demais normas vigentes, referente ao horário de funcionamento e limitação sonora. 1.4. Permitir o ingresso apenas de maiores de 16 anos de idade, exigindo para menores de 18 anos autorização escrita de responsável legal, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário implicará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser revertida em favor do fundo municipal do meio ambiente, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas ou criminais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO - O MPPE encaminhará, em cinco dias, cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e ao pertinente CAOP – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns, aos 21 de novembro de 2018, vai devidamente assinado pelas partes.

[REDACTED] – Co-Proprietário da URBAN Pub

[REDACTED] – Co-Proprietário da URBAN Pub

Testemunhas:

[REDACTED] – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

[REDACTED] – VISA

[REDACTED] – VISA

Major PM

Albuquerque Domingos Sávio Pereira Agra –
Promotor de Justiça em substituição automática